

PROJETO DE LEI Nº. 01/2017

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 156.500,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 Secretaria Municipal de Assistência Social
02.07.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0009 Ações de Assistência Social Básica
08.244.0009.2028.0000 – Manutenção Assistência Social Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 62.500,00
Fonte de Recursos: 05 – União.

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 16.000,00
Fonte de Recursos: 05 – União

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 Secretaria Municipal de Assistência Social
02.07.03 Fundo Municipal Criança e do Adolescente

08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0009 Ações de Assistência Social Básica
08.244.0009.2065.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 63.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Próprios.

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Próprios.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.09.01 Ensino Básico

12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.0011 Gestão em Ações da Educação
12.365.0011.1014.0000 – Const. Amp. Remodelação Unid. Escolares –
Ensino Infantil

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 600.000,00
Fonte de Recursos: 02 – Estado.

T O T A L.....R\$ 756.500,00

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão parcialmente cobertos mediante Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme segue:

I – Superávit Financeiro (Recurso da Proteção Social Básica).....R\$ 78.500,00

II – Excesso de Arrecadação Vinc. à Convênio (Const. Escola).....R\$ 600.000,00

III – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

90.00.00 Reserva de Contingência
99 Reserva de Contingência
99.999 Reserva de Contingência
99.999.0999 Reserva de Contingência
99.999.0999.0000 – Reserva de Contingência

9.9.99.99 – Reserva de Contingência.....R\$ 78.000,00

T O T A L.....R\$ 756.500,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 31 de Janeiro de 2017.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

SANCIONADO PELA LEI 01/2017 DE 08/02/2017.